



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

Avenida Coronel Solon, 126- Centro – CEP: 59675-000

CNPJ: 08.383.648/0001-04

**PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO**

**Altera o art. 14º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grossos, dispondo sobre a Eleição da Mesa Diretora e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos, amparado na Lei Orgânica Municipal, Art. 23, I, em colegiado, resolve:

**Art. 1º** trata da eleição da Mesa Diretora quanto a eleição do quadriênio que poderá ser agendada por ato da Mesa Diretora referente as duas eleições, alterando o art. 14º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grossos, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 14 - A eleição da Mesa para o segundo biênio poderá ser adiantada por via de deliberação da Mesa Diretora, observada publicidade legal, e caso não ocorra seu adiantamento, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de Janeiro do ano subsequente.

§1º. O Presidente deverá publicar Edital da eleição para os biênios com data e hora de sua realização, devendo ser observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da eleição para inscrição dos candidatos nos termos deste Regimento.

§2º. Em caso de não ocorrer o adiantamento da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, deverá ser realizada até a última sessão ordinária do derradeiro ano do primeiro biênio, observando as disposições dos art. 10, 11, 12, 13 e seguintes.”

**Art. 2º** Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Grossos/RN, 10 de dezembro de 2024.

Dauster Renard Souza de Oliveira  
Presidente